



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Direção Municipal de Gestão Patrimonial
Departamento de Administração do Património
Divisão de Gestão de Contratos

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS NÃO HABITACIONAIS

Município de Lisboa, pessoa coletiva n.º 500.051.070, com sede nos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, em Lisboa, aqui representado pelo Exmo. Senhor Diretor Municipal de Gestão Patrimonial, Dr. António Furtado, no exercício das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 113/P/2019, publicado no 3º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1339, de 17 de outubro de 2019;

e

Freguesia do Lumiar, pessoa coletiva n.º 508.415.110, com sede na Alameda das Linhas de Torres, 156, em Lisboa, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Pedro Delgado Alves;

Considerando que:

- a) O Município de Lisboa é dono e legítimo proprietário do prédio urbano sito na Rua do Alqueidão e Rua do Lumiar, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 2312 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4179, ambos da freguesia do Lumiar, parcela de terreno onde se encontra implantado o edifício identificado na planta que se junta como Anexo I, onde se encontrava anteriormente instalado um stand da Melvar;
- b) O Município de Lisboa é, igualmente, dono e legítimo proprietário da fração B, correspondente a loja (terciário) com o n.º 161-A, do prédio sito na Estrada de Telheiras, 161 a 161-D, identificado na planta de localização que se junta como Anexo II, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2098 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3817, ambos da freguesia do Lumiar;
- c) O Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar solicitou a cedência do edifício onde se encontrava instalado o stand da Melvar e a fração em Telheiras atrás identificados para fazer face, respetivamente, às seguintes necessidades:
 - Instalação de serviços de apoio ao Posto Provisório de Limpeza do Lumiar;
 - Instalação da equipa da Componente de Apoio à Família (CAF) da Escola Básica n.º 1 de Telheiras que se encontra em obras;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Direção Municipal de Gestão Patrimonial
Departamento de Administração do Património
Divisão de Gestão de Contratos

- d) A cedência dos espaços em questão para os fins pretendidos encontra fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 146º, no ponto i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 146º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 150º, todos do Regulamento do Património Imobiliário do Município de Lisboa;
- e) Face à urgência manifestada pela Freguesia do Lumiar em utilizar os dois referidos espaços municipais, os mesmos foram entregues a esta autarquia em 06 e 12/11/2020, conforme autos de entrega de chaves que se juntam como Anexos III e IV;
- f) Por despacho do Senhor Diretor Municipal de Gestão Patrimonial, Dr. António Furtado, da presente data, foi autorizada a transferência da gestão dos referidos espaços municipais para a Freguesia do Lumiar;

Termos em que as Partes subscrevem o presente auto de transferência de gestão de espaços municipais não habitacionais, nos seguintes termos:

1. Pelo presente auto de transferência de gestão o Município de Lisboa cede à Freguesia do Lumiar a utilização do edifício identificado na planta junta como Anexo I implantado no terreno melhor identificado no considerando a), bem como da fração sita na Estrada de Telheiras, n.º 161-A, melhor identificada no considerando b);
2. Os referidos espaços destinam-se aos fins indicados no considerando c), devendo a Freguesia do Lumiar desenvolver todas as ações e procedimentos necessários à sua concretização, bem como assegurar o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
3. A Freguesia do Lumiar fica exclusivamente responsável por todas as despesas e obras associadas aos referidos espaços, que aceita no exato estado em que se encontram;
4. Não é autorizada a utilização dos espaços para outros fins que não os constantes do presente auto, nem a sua cedência a terceiros, salvo autorização expressa e prévia do Município de Lisboa;
5. Deverão ser cumpridas pela Freguesia do Lumiar as demais obrigações previstas no RPIML, designadamente, no seu artigo 149º;
6. A transferência da gestão dos espaços através do presente auto é provisória, mantendo-se até à celebração de contrato de comodato a submeter oportunamente aos órgãos municipais competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Direção Municipal de Gestão Patrimonial
Departamento de Administração do Património
Divisão de Gestão de Contratos

O presente Auto de Transferência é elaborado e assinado em duas vias originais ficando cada uma das Partes com um exemplar na sua posse.

Lisboa, 4 de MARÇO de 2021.

Pelo Município de Lisboa

Pela Freguesia do Lumiar

O Diretor Municipal de Gestão Patrimonial

O Presidente da Junta de Freguesia

ANTONIO
INACIO DE
CARVALHO
FURTADO

Assinado de forma
digital por ANTONIO
INACIO DE CARVALHO
FURTADO
Dados: 2021.02.26
16:24:55 Z